



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conferência dos Presidentes
das Comissões Parlamentares

Aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação

Leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas

IX Legislatura | 5 de abril de 2002 a 9 de março de 2005

X Legislatura | 10 de março de 2005 a 14 de outubro de 2009

XI Legislatura | 15 de outubro de 2009 a 19 de junho de 2011

XII Legislatura | 20 de junho de 2011 a 14 de setembro de 2014

Direção de Serviços de Documentação,
Informação e Comunicação

DILP

Divisão de Informação
Legislativa e Parlamentar

NOTA

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, compete à Assembleia da República fazer leis sobre todas as matérias e vigiar pelo cumprimento das mesmas. O Regimento da Assembleia da República dispõe que compete à Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares promover a elaboração, no início de cada sessão legislativa, de um “Relatório de Progresso” relativo à aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação, incluindo o cumprimento dos respetivos prazos.

Para acompanhar o “Relatório de Progresso” previsto nas normas constitucionais e regimentais citadas, apresentado no início de cada sessão legislativa, foi elaborado o presente Relatório que analisa o período que decorreu entre o início da IX Legislatura e o fim da 3.ª sessão legislativa da XII Legislatura, isto é, entre 5 de abril de 2002 e 14 de setembro de 2014 e que, sob a forma de balanço, reúne as leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas.

Inclui ainda quadros estatísticos com apresentação do balanço geral do Relatório assim como o seu balanço por Comissão.

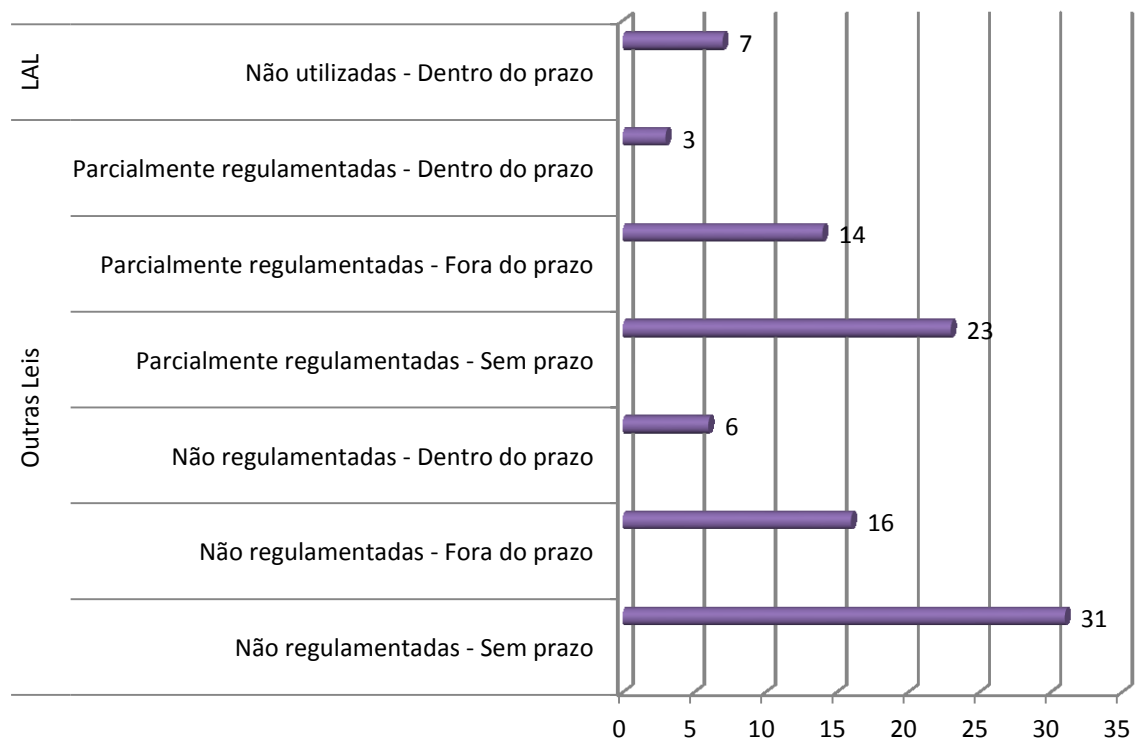
O presente relatório foi aprovado em 14 de maio de 2015, na reunião da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respetivos trabalhos preparatórios sido efetuados na Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.

**GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS
RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS**

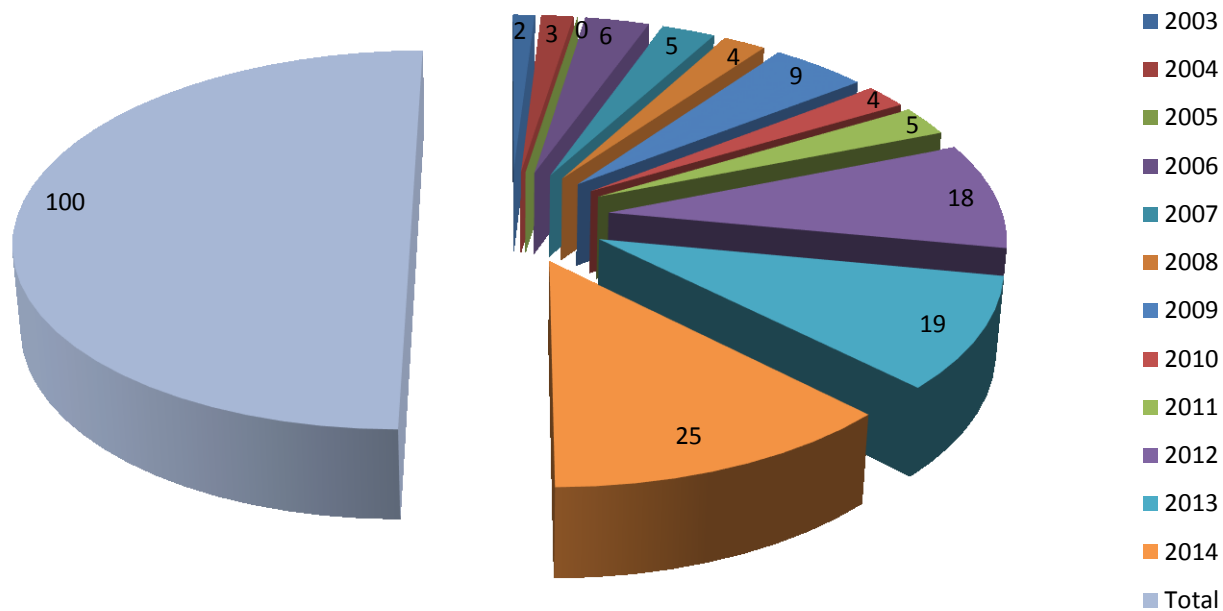
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	
			Fora do prazo	0	0	0	1	0	1	2	0	0	5	5	0	14
			Sem prazo	0	1	0	2	5	2	4	0	0	6	3	0	23
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
			Fora do prazo	1	0	0	2	0	1	0	2	2	1	4	3	16
			Sem prazo	1	2	0	1	0	0	3	2	3	6	7	6	31
Total			2	3	0	6	5	4	9	4	5	18	19	25	100	

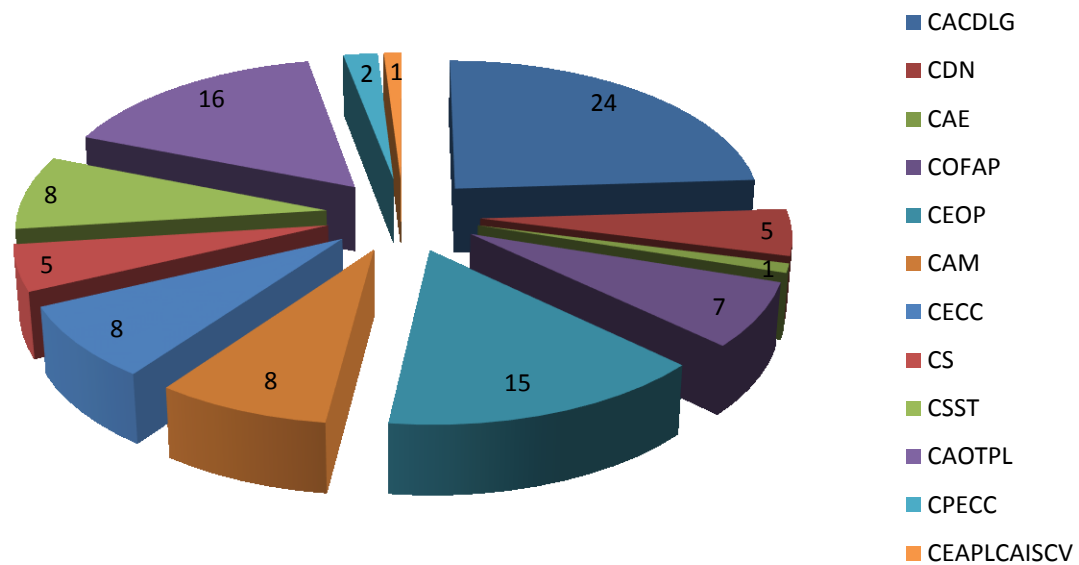
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



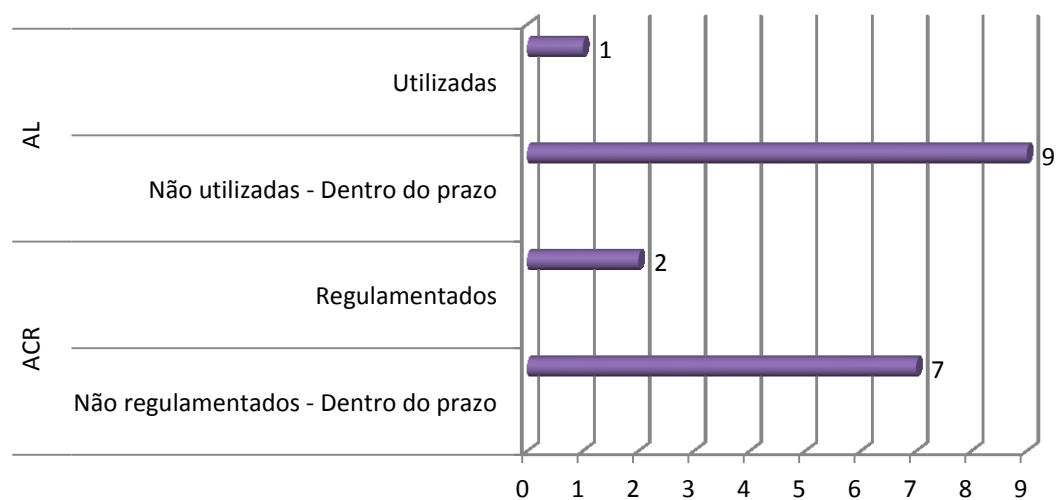
Totais por Comissão



Lei n.º 83-C/2013, de 20 de dezembro Orçamento do Estado para 2014

Leis/Ano		2014	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas	1	10
	Não utilizadas	9	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados	2	9
	Não regulamentados	7	
Total		19	19

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis

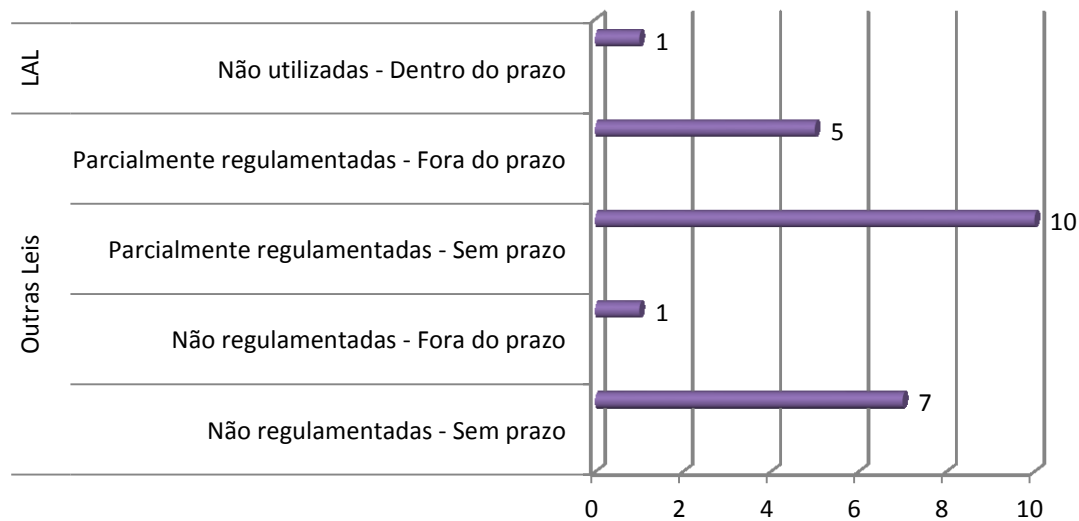


Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

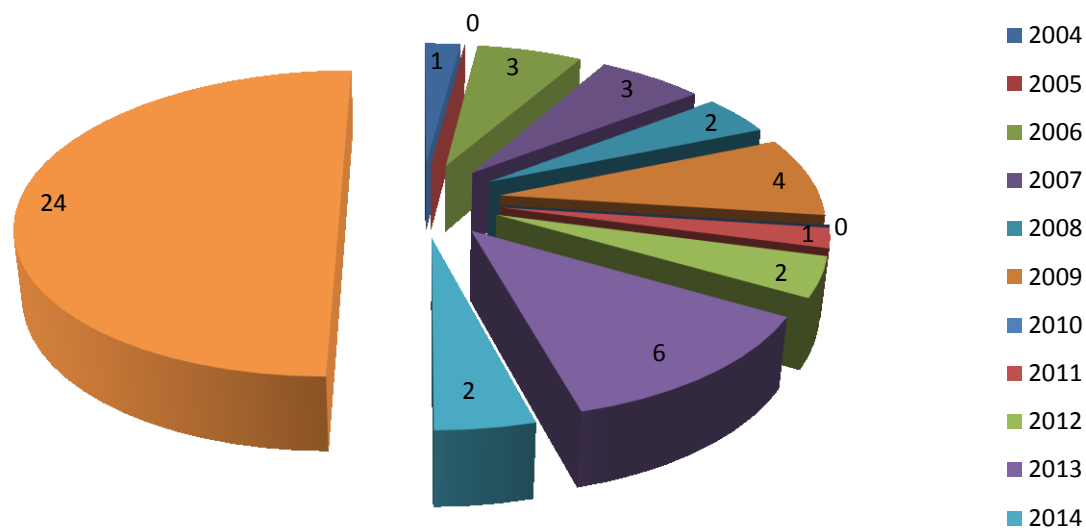
Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias ¹

Leis/Anos			2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	2	0	0	1	2	0	5	
			Sem prazo	0	0	2	3	2	2	0	0	0	1	0	10
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
			Sem prazo	1	0	1	0	0	0	0	1	1	2	1	7
Total			1	0	3	3	2	4	0	1	2	6	2	24	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



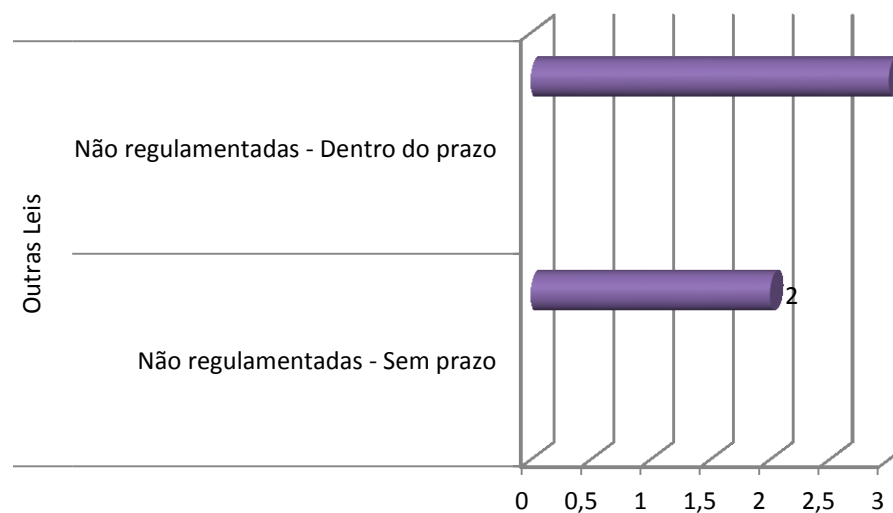
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Defesa Nacional ¹

Leis/Anos				2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
			Sem prazo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
		Total		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	5

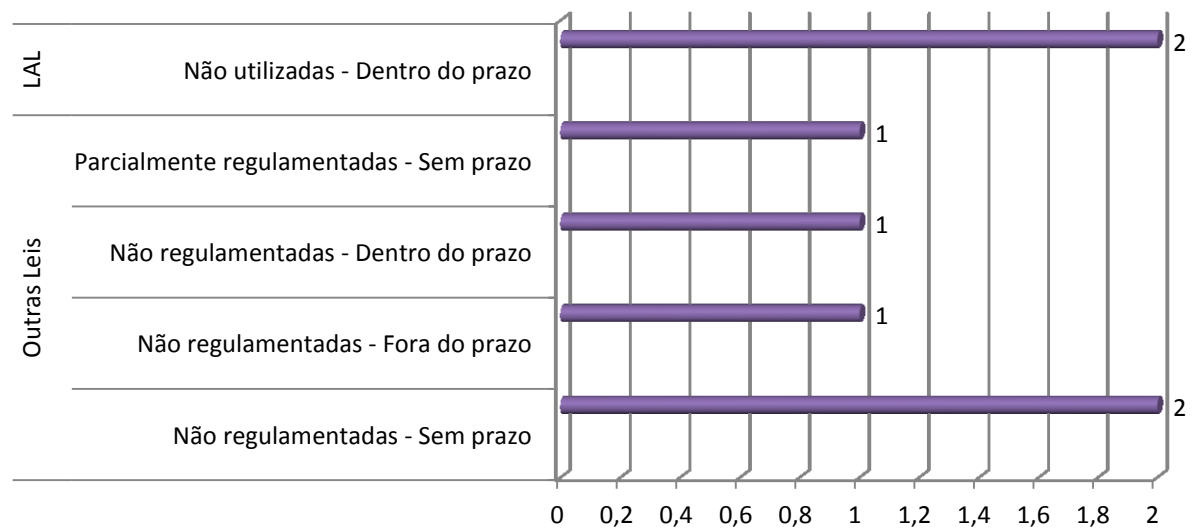
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



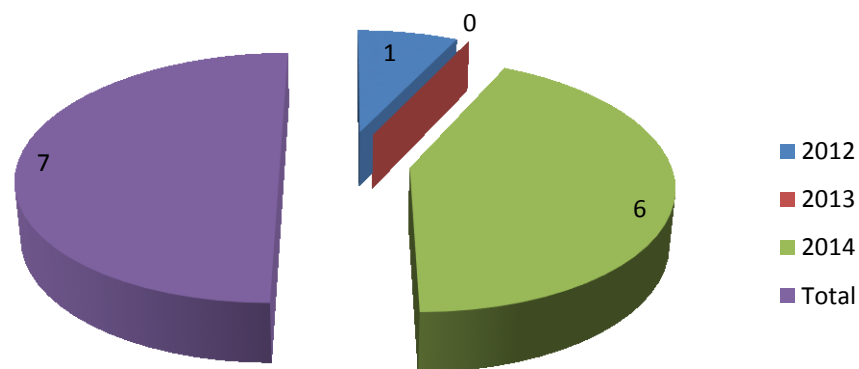
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública ¹

Leis/Anos				2012	2013	2014	TOTAL
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo		0	0	2	2
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	1	0	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	1	1
			Fora do prazo	0	0	1	1
			Sem prazo	0	0	2	2
Total				1	0	6	7

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



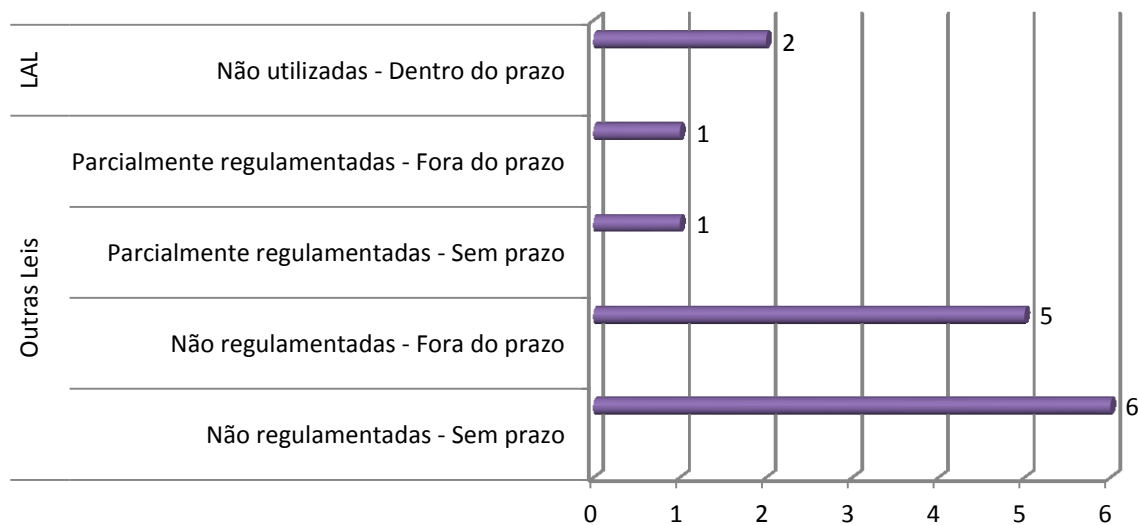
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



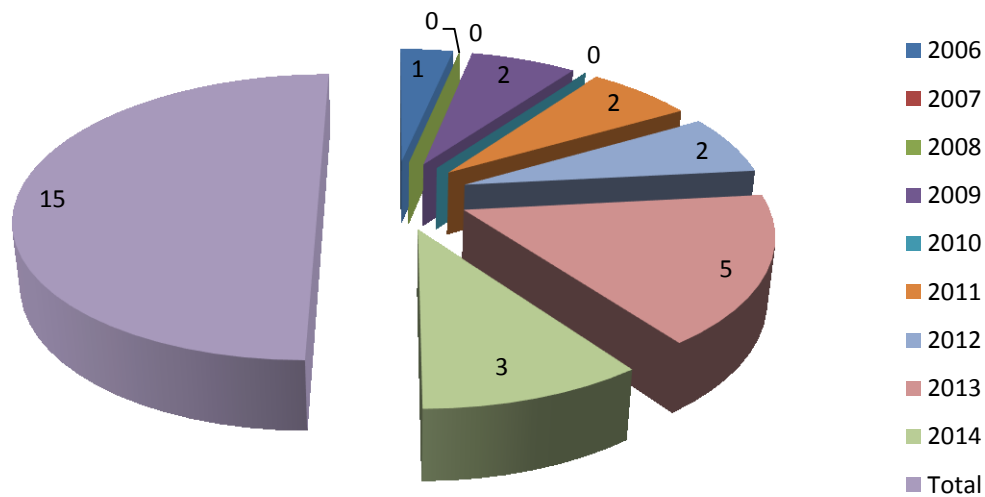
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Economia e Obras Públicas ^{1 2}
Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional

Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
			Sem prazo	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	1	1	2	1	5
			Sem prazo	0	0	0	1	0	1	1	3	0	6
Total			1	0	0	2	0	2	2	5	3	15	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



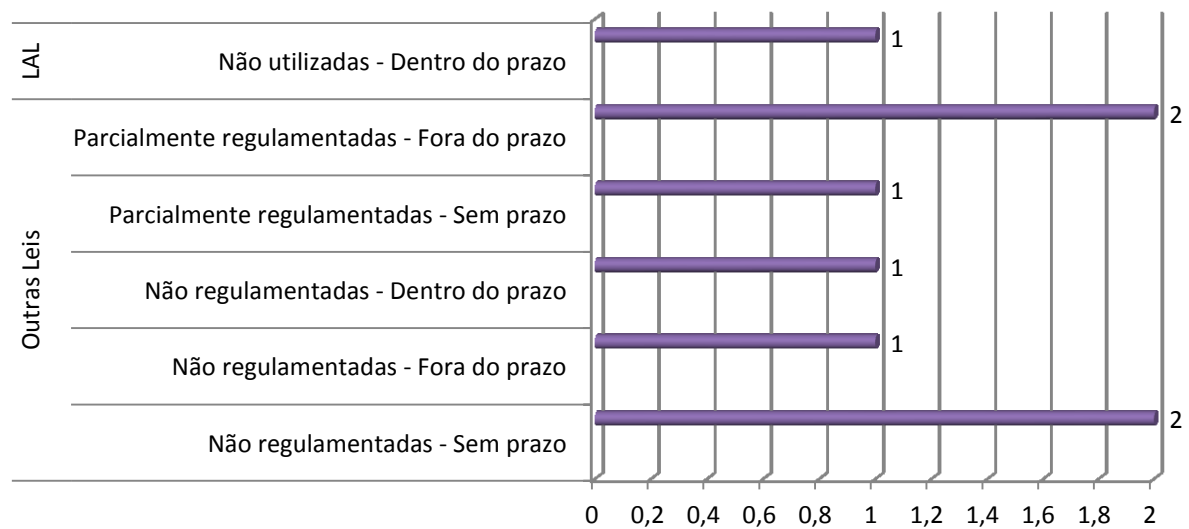
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



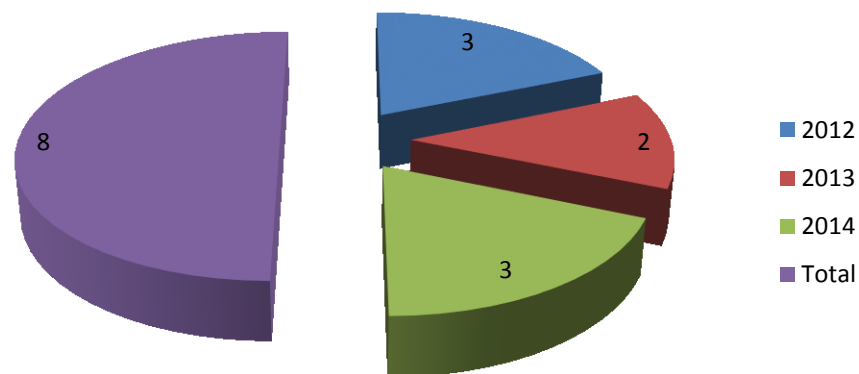
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Agricultura e Mar ¹

Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	2	0	0	2
			Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	1
			Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1
			Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Total			0	0	0	0	0	0	3	2	3	8

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



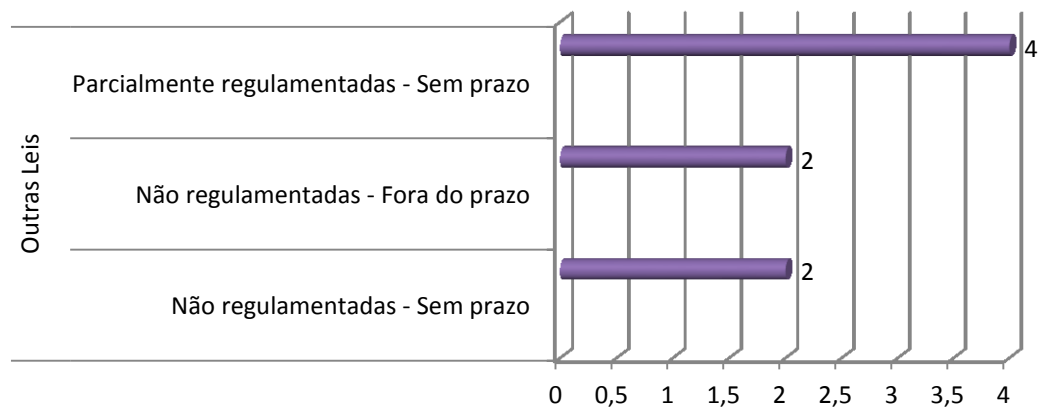
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



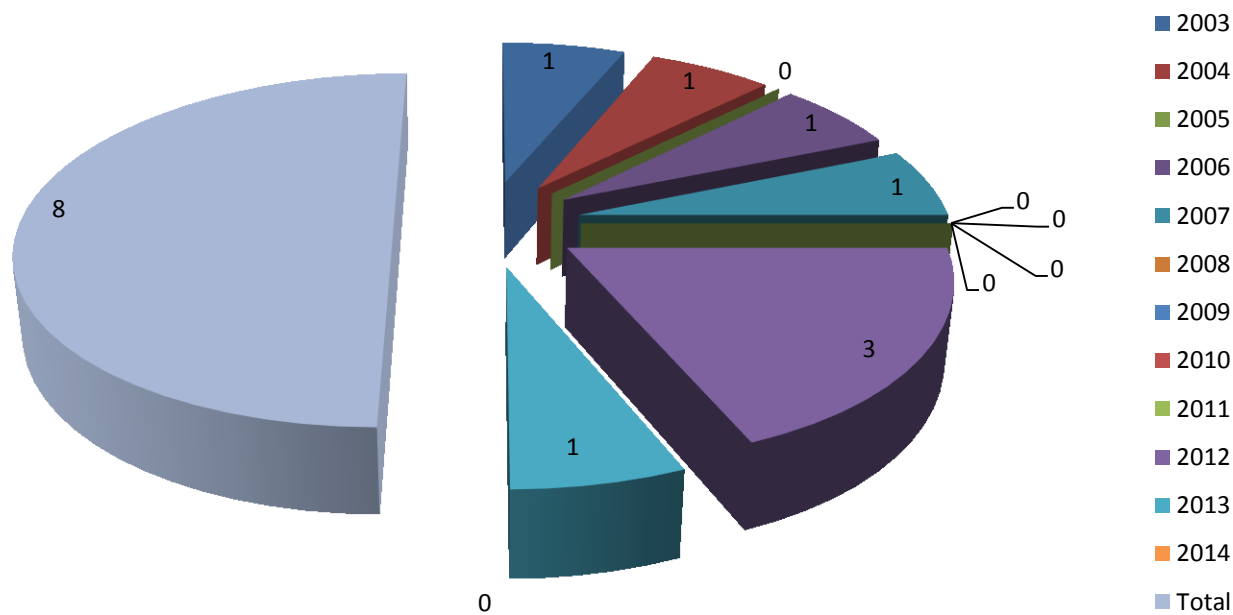
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Educação, Ciência e Cultura ¹

Leis/Anos				2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	4	
		Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
			Sem prazo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
		Total		1	1	0	1	1	0	0	0	0	3	1	0	8	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



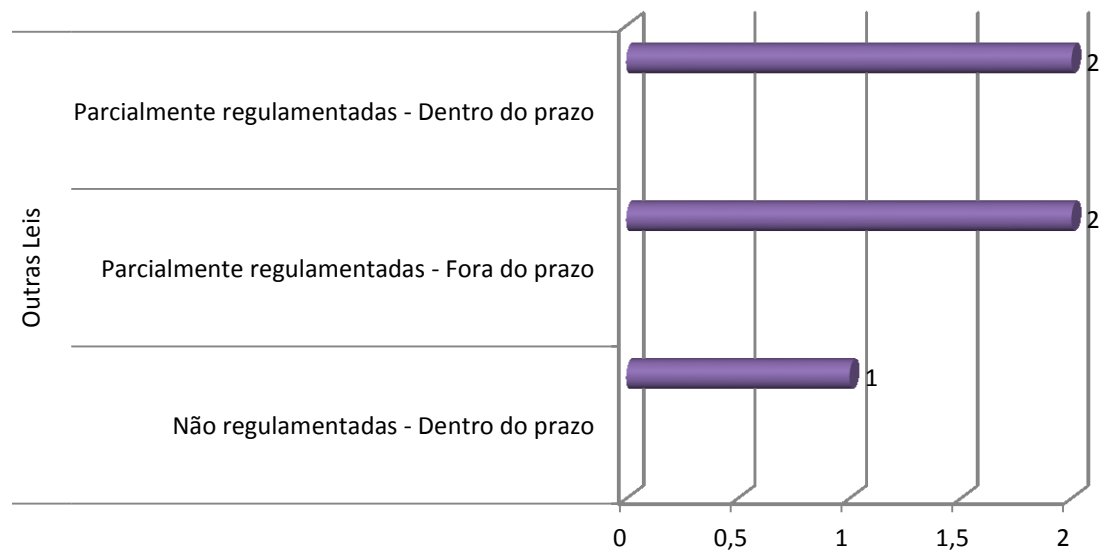
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



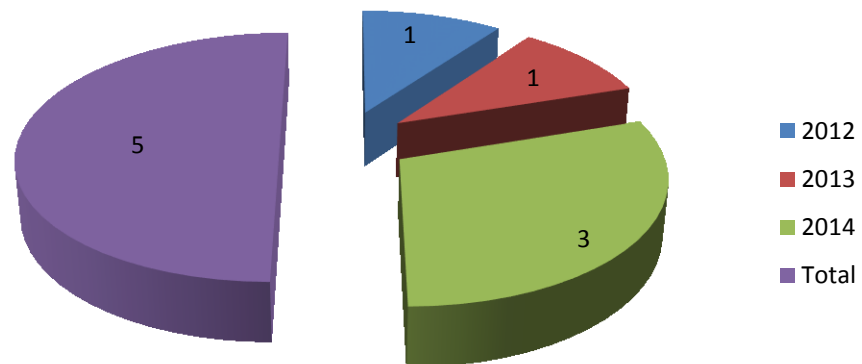
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Saúde ¹

Leis/Anos				2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	2	2
			Fora do prazo	0	1	1	0	2
	Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	1	1	
Total				1	1	1	3	5

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



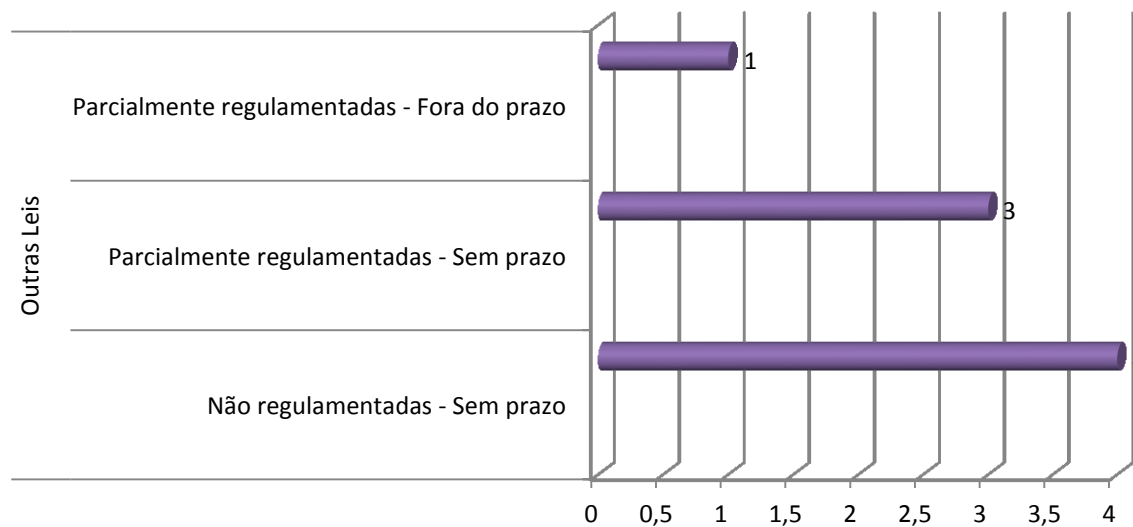
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



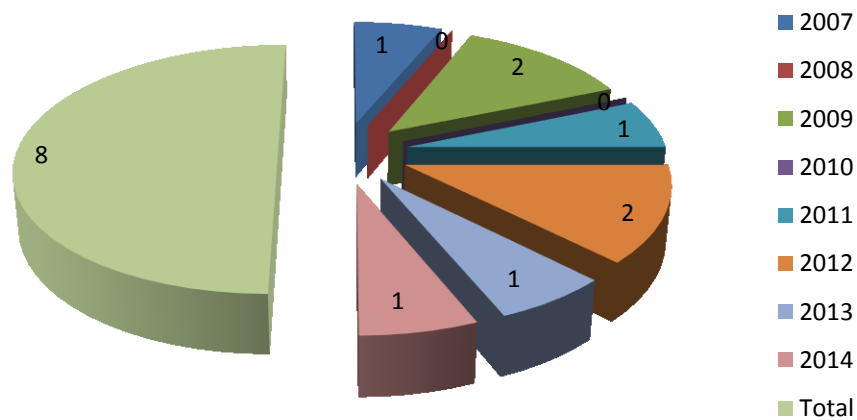
Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação
Comissão de Segurança Social e Trabalho ^{1 2}
Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

Leis/Anos				2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1
			Sem prazo	1	0	1	0	0	1	0	0	3
	Não regulamentadas	Sem prazo	0	0	1	0	1	1	0	1	4	
Total				1	0	2	0	1	2	1	1	8

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

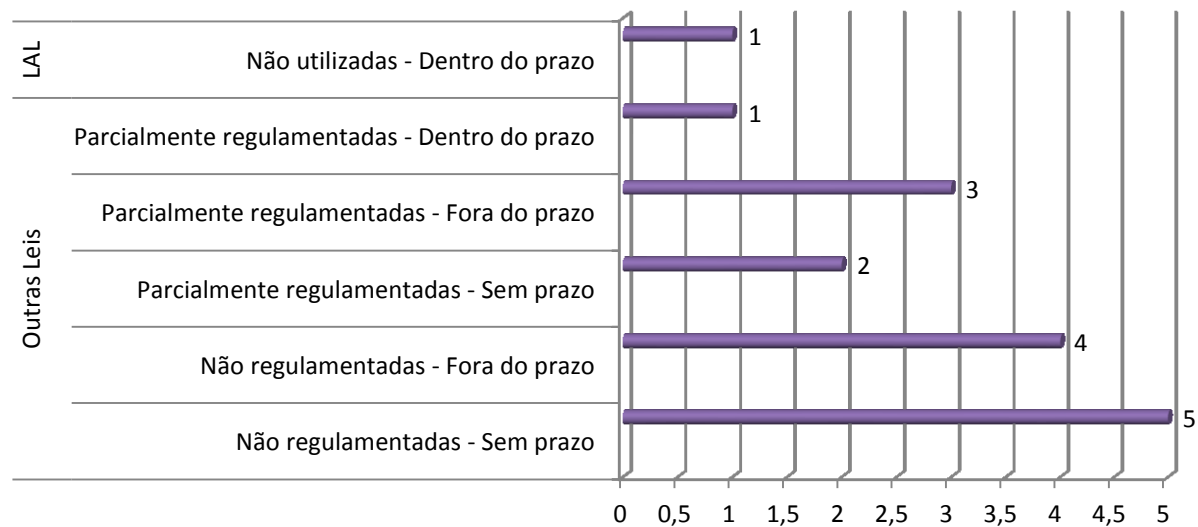


Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

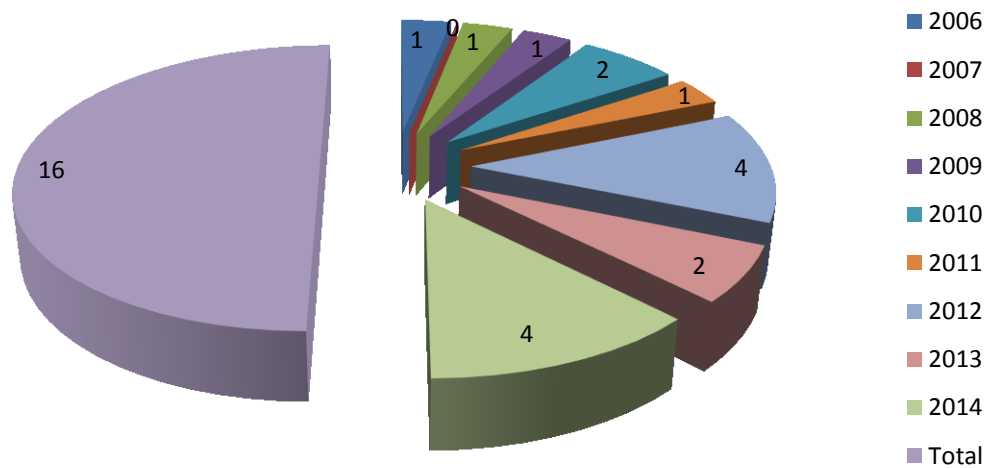
Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local ^{1 2}
 Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
			Fora do prazo	0	0	1	0	0	0	1	1	0	3
		Sem prazo	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	
		Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	1	1	0	0	1	4
			Sem prazo	0	0	0	1	1	0	1	1	1	5
Total			1	0	1	1	2	1	4	2	4	16	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

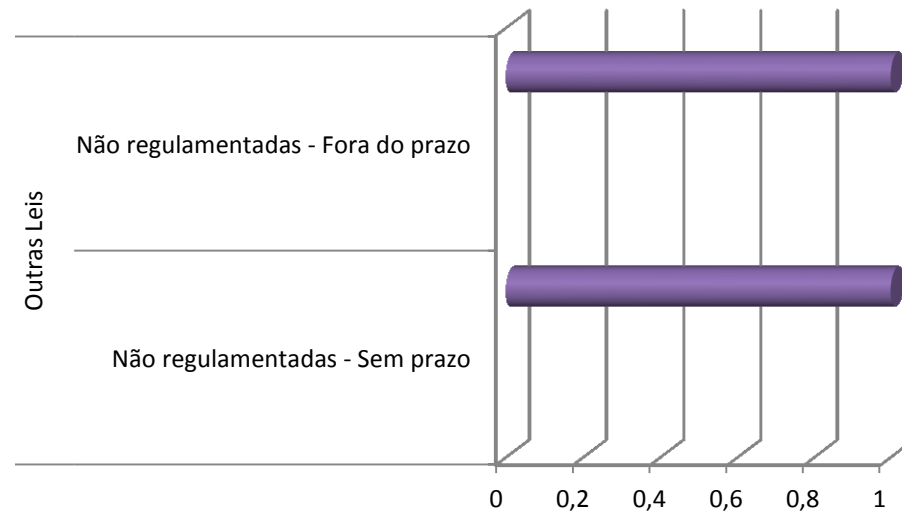


Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão para a Ética, Cidadania e a Comunicação ^{1 2}
 Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

Leis/Anos				2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	0	1
			Sem prazo	0	0	1	0	0	0	0	0
Total				1	0	1	0	0	0	0	2

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate

Leis/Anos				2010	2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	1
Total				1	0	0	0	0	1

LEIS E DIPLOMAS DE REGULAMENTAÇÃO

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
IX LEGISLATURA					
34/2003, de 22 de agosto	Reconhecimento e valorização do movimento associativo popular	Art.º 2.º Parceiro social	25 de dezembro de 2003 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CECC
100/2003, de 15 de novembro	Approva o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria	Art.º 10.º Legislação complementar e conexa	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
13/2004, de 14 de abril	Estabelece o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e define o respectivo estatuto jurídico	Art.º 14.º Remuneração dos agentes da cooperação	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 24231/2009, de 4 de novembro DR II S. n.º 214	CAEPE
		Art.º 15.º Transportes	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Art.º 17.º Protecção social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
40/2004, de 18 de agosto	Estatuto do Bolseiro de Investigação	Art.º 11.º (do anexo) Acesso a cuidados de saúde	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
49/2004, de 24 de agosto	Define o sentido e o alcance dos actos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita (Sétima alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados e primeira alteração ao Estatuto da Câmara dos Solicitadores)	Art.º 11.º Responsabilidade Civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
X LEGISLATURA					
5/2006, de 23 de fevereiro	Approva o novo regime jurídico das armas e suas munições ³	Artigo 5.º Objecto e âmbito	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S. n.º 9	CACDLG
		Artigo 53.º Marca de origem	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 77.º Responsabilidade civil e seguro obrigatório	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1071/2006, de 2 de outubro DR I S. n.º 190	
		Artigo 115.º Manifesto voluntário e detenção domiciliária provisória	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 17263/2006, de 28 de agosto DR II S. n.º 165	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
5/2006, de 23 de fevereiro (cont.)	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições ³	Artigo 117.º Regulamentação a aprovar	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 931/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174 Port. n.º 932/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174 Port. n.º 933/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174 Port. n.º 934/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174 Port. n.º 256/2007, de 12 de março DR I S n.º 50 Port. n.º 573-B/2007, de 30 de abril DR I S n.º 83— Supl. Port. n.º 884/2007, de 10 de agosto DR I S n.º 154 Port. n.º 1165/2007, de 13 de setembro DR I S n.º 177 DReg n.º 6/2010, de 28 de dezembro DR I S n.º 250	CACDLG
		Artigo 119.º Legislação especial	18 de fevereiro de 2007 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 180 dias após a publicação)	Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto DR I S n.º 164 Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto DR I S n.º 164	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
6/2006, de 27 de fevereiro	Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de actualização das rendas antigas, e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial ⁴	_____	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro DR I S n.º 212 — Supl.	CAEIDR
		Artigo 3.º Aditamento ao Código Civil (Artigo 1070.º n.º 2 do Código Civil – Requisitos de celebração)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 160/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152	
		Artigo 42.º Comunicação do senhorio ao serviço de finanças	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1192-A/2006, de 3 de novembro DR I S n.º 212 — Supl.	
		Artigo 49.º Comissão arbitral municipal	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 161/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152	
		AL Artigo 63.º Autorização legislativa	27 de junho de 2006 (120 dias)	DL n.º 157/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152 DL n.º 159/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152	
		Artigo 64.º Legislação complementar	27 de junho / 26 de agosto de 2006 120 / 180 dias	DL n.º 158/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152 DL n.º 280/2007, de 7 de agosto DR I S n.º 151 DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro DR I S n.º 252 – 2.º Supl. Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
27/2006, de 3 de julho	Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil	Artigo 44.º Autoridade Nacional de Protecção Civil	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 75/2007, de 29 de março DR I S n.º 63	CACDLG
		Artigo 48.º Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2006, de 25 de julho DR I S n.º 142	
		Artigo 55.º Formação e instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
29/2006, de 4 de julho	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, que disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação ⁵	Artigo 1.º Alterações ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º n.º 2 al. e) - Direitos	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CECC
		Artigo 2.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º-A n.º 2 - Deveres das associações)	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	
41/2006, de 25 de agosto	Estabelece os termos e as condições de instalação em território nacional de bancos de provas de armas de fogo e suas munições, desde que de uso civil ⁶	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
49/2006, de 29 de agosto	Estabelece medidas de protecção da orla costeira ⁷	Artigo 4.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2006 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CPLAOT
9/2007, de 19 de fevereiro	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.os 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 13.º Competência do Secretário-Geral	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13036/2007, de 26 de junho DR II S n.º 121	CACDLG
		Artigo 43.º Acesso aos dados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 44.º Quadro privativo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 53.º Remuneração	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
9/2007, de 19 de fevereiro (cont.)	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 54.º Suplemento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 58.º Promoção e progressão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 59.º Uso e porte de arma	Sem prazo de regulamentação	Regulamentada ⁸	
		Artigo 65.º Avaliação de desempenho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
46/2007, de 24 de agosto	Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de agosto, com a redacção introduzida pelas Lei n.ºs 8/95, de 29 de março, e 94/99, de 16 de julho, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informações do sector público	Artigo 32.º Serviços de apoio	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro DR I S n.º 43 Parcialmente regulamentado	CACDLG
62/2007, de 10 de setembro	Regime jurídico das instituições de ensino superior ⁹	Artigo 41.º Instalações	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 48.º Título de especialista	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 206/2009, de 31 de agosto DR I S n.º 168	
		Artigo 126.º Autonomia de gestão das unidades orgânicas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 485/2008, de 24 de abril DR II S n.º 81	
		Artigo 163.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 171.º Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior	Sem prazo de regulamentação	DReg n.º 15/2009, de 31 de agosto DR I S n.º 168	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
63/2007, de 6 de novembro	Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana ¹⁰	_____	_____	DL n.º 297/2009, de 14 de outubro DR I S n.º 199	CACDLG
		Artigo 53º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 298/2009, de 14 de outubro DR I S n.º 199 DReg n.º 86/2007, de 12 de dezembro DR I S n.º 239 DReg n.º 19/2008, de 27 de novembro DR I S n.º 231 Port. n.º 1449/2008, de 16 de dezembro DR I S n.º 242 Port. n.º 1450/2008, de 16 de dezembro DR I S n.º 242 Desp. n.º 32020/2008, de 16 de dezembro DR II S n.º 242 Port. n.º 777/2009, de 22 de julho DR I S n.º 140 Port. n.º 778/2009, de 22 de julho DR I S n.º 140 Port. n.º 1179/2009, de 7 de outubro DR I S n.º 194	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
63/2007, de 6 de novembro (cont.)	Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana ¹⁰			Port. n.º 1194/2009, de 8 de outubro DR I S n.º 195 Desp. n.º 22287/2009, de 8 de outubro DR II S n.º 195 Port. n.º 20/2010, de 11 de janeiro DR I S n.º 6 Port. n.º 295/2010, de 1 de junho DR I S n.º 106 Desp. n.º 9844/2010, de 11 de junho DR II S n.º 112 Port. n.º 1334-C/2010, de 31 de dezembro DR I S n.º 253 – 2.º Supl. Port. n.º 289/2012, de 24 de setembro DR I S n.º 185 Port. n.º 68/2014, de 13 de março DR I S n.º 51 Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
66-B/2007, de 28 de dezembro	Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública	Artigo 28.º Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 76.º Gestão e Acompanhamento do SIADAP2 do SIADAP3	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6894-A/2009, de 4 de março DR II S n.º 44 – 1.º Supl.	
		Artigo 87.º Habitação regulamentar	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1633/2007, de 31 de dezembro DR I S n.º 251	
7/2008, de 15 de fevereiro	Lei da Pesca nas Águas Interiores ¹¹	Artigo 21.º Zonas de pesca lúdica e zonas de pesca profissional	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Port. n.º 144/2009, de 5 de fevereiro DR I S n.º 25	CPLAOT
		Artigo 40.º Regulação posterior	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Fora do prazo de regulamentação	
14/2008, de 12 de março	Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro ¹²	Artigo 22.º Regulamentação	15 de junho de 2008 (90 dias)	Não regulamentado	CESC
37/2008, de 6 de agosto	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária ¹³	Artigo 8.º Sistema de informação criminal	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto DR I S n.º 155	CACDLG
		Artigo 15.º Identificação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 167/2009, de 16 de fevereiro DR I S n.º 32	
		Artigo 16.º Dispensa temporária de identificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 22.º e 29.º Estrutura / Unidades territoriais, regionais e locais	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 42/2009, de 12 de fevereiro DR I S n.º 30 Port. n.º 305/2009, de 25 de março DR I S n.º 59 Port. n.º 306/2009, de 25 de março DR I S n.º 59	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
37/2008, de 6 de agosto (cont.)	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária ¹³	Artigo 37.º Lugares de direcção	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 304/2009, de 25 de março DR I S n.º 59	CACDLG
		Artigo 46.º Receitas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 182/2010, de 29 de março DR I S n.º 61 Port. n.º 175/2011, de 28 de abril DR I S n.º 82 Port. n.º 177/2011, de 28 de abril DR I S n.º 83 Port. n.º 157/2013, de 22 de abril DR I S n.º 78	
54/2008, de 4 de setembro	Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)	Artigo 5.º Organização e funcionamento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 167/2009, de 3 de fevereiro DR II S n.º 23	CACDLG
		Artigo 6.º Serviço de apoio	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
1/2009, de 5 de janeiro	Estabelece o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto	Artigo 20.º Funções de inspecção e de fiscalização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
17/2009, de 6 de maio	Procede à segunda alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições ¹⁴	Artigo 1.º Alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (Artigo 3.º - Classificação das armas, munições e outros acessórios / Artigo 48.º - Tipos de alvarás / Artigo 80.º - Armas apreendidas)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S n.º 9 Parcialmente regulamentado	CACDLG
		Artigo 6.º Regulamentação	2 de dezembro de 2009 (180 dias)	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S n.º 9 Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2009, de 3 de julho	Apróva o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro ¹⁵	Artigo 24.º Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
		Artigo 27.º Protocolos para definição para qualificações específicas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1379/2009, de 30 de outubro DR I S n.º 211	
89/2009, de 31 de agosto	Procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais	Artigo 1.º Alteração da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Artigo 67º - Certificado de cadastro ambiental)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CPLAOT
104/2009, de 14 de setembro	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica ¹⁶	Artigo 10.º e 24.º Pedido / Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 120/2010, de 27 de outubro DR I S n.º 209 Port. n.º 403/2012, de 7 de dezembro DR I S n.º 237	CACDLG
		Artigo 12.º Tramitação electrónica do procedimento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	
		Artigo 13.º Instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Decisão do pedido	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Sub-rogação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
105/2009, de 14 de setembro	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro	Artigo 29.º Salvaguarda dos direitos do credor	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
105/2009, de 14 de setembro (cont.)	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro	Artigo 32.º Prestação anual de informação sobre a actividade social da empresa	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 55/2010, de 21 de janeiro DR I S n.º 14 Port. n.º 108-A/2011, de 14 de março DR I S n.º 14 Desp. n.º 15116/2012, de 23 de novembro DR II S n.º 227	CTSSAP
111/2009, de 16 de setembro	Procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril ¹⁷	Artigo 1.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros (Artigo 7.º do Estatuto – títulos)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
112/2009, de 16 de setembro	Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro	Artigo 83.º Regulamentação	14 de abril de 2010 (180 dias)	Desp. n.º 6810-A/2010, de 16 de abril DR II S n.º 74 - Supl. Port. n.º 220-A/2010, de 16 de abril DR I S n.º 74 – Supl. Port. n.º 229-A/2010, de 23 de abril DR I S n.º 79 – Supl. Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro DR I S n.º 171 Port. n.º 63/2011, de 3 de fevereiro DR I S n.º 24 Desp. n.º 7108/2011, de 11 de maio DR II S n.º 91 Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
115/2009, de 12 de outubro	Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade ¹⁸	Artigo 1.º do Código Âmbito de aplicação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 51/2011, de 11 de abril DR I S n.º 71	CACDLG
		Artigo 10.º do Código Classificação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 13/2013, de 11 de janeiro DR I S n.º 8	
		Artigo 39.º do Código Incentivos ao ensino	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 44.º do Código Trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos prisionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 150.º do Código Utilização da informática	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 694/2010, de 16 de agosto DR I S n.º 158 Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	

XI LEGISLATURA

30/2010, de 2 de setembro	Proteção contra a exposição aos campos elétricos e magnéticos derivados de linhas, de instalações e de equipamentos elétricos	Artigo 2.º Limites de exposição humana	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
37/2010, de 2 de setembro	Derrogação do sigilo bancário (21.ª alteração à Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de março)	Artigo 3.º Norma transitória	1 de novembro de 2010 (60 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CEAPFCAIS VC
53/2010, de 14 de dezembro	Regime da prática de naturismo e da criação de espaços de naturismo	Artigo 20.º Regulamentação	23 de junho de 2011 (180 dias)	Não regulamentado	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
54/2010, de 24 de dezembro	Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro	Artigo 83.º Registos de interesses públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CESC
2/2011, de 9 de fevereiro	Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos	Artigo 5.º Calendarização da monitorização e das acções correctivas	15 de maio de 2011 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CAOTPL
16/2011, de 3 de maio	Aprova o regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, transpondo a Directiva n.º 2007/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Artigo 25.º Reconhecimento e obrigações das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
		Artigo 26.º Reconhecimento e obrigações de entidades de avaliação médica e psicológica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
18/2011, de 13 de maio	Cria o regime jurídico da declaração de conformidade do motociclo histórico	Artigo 9.º Regulamentação	15 de setembro de 2011 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	COPTC
24/2011, de 16 de junho	Reforça os apoios concedidos aos centros de emprego protegido e às entidades que promovem programas de emprego apoiado (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro) ¹⁹	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro (Artigo 52.º - Apoios financeiros)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
46/2011, de 24 de junho	<p>Cria o tribunal de competência especializada para propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à 15.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, à 4.ª alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Concorrência, à 5.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, à 2.ª alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, à 7.ª alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Financiamento dos Tribunais Judiciais, à 1.ª alteração à Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro, que aprova o regime quadro das ordenações do sector das comunicações, à 23.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, à 15.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora no território da Comunidade Europeia, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores, e à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro²⁰</p>	<p>Artigo 17.º Tramitação electrónica dos processos</p>	<p>Sem prazo de regulamentação</p>	<p>Não regulamentado</p>	<p>CACDLG</p>

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
XII LEGISLATURA					
17/2012, de 26 de abril	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008	Artigo 1.º Objeto	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 20.º Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
20/2012, de 14 de maio	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 47.º - Redução de cargos nas autarquias locais)	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto DR I S n.º 167	COFAP
		Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 172.º- A – Autorização legislativa no âmbito da assistência mútua na recuperação de créditos / Artigo 172.º-B – Autorização legislativa - Unidade dos Grandes Contribuintes)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 263/2012, de 20 de dezembro DR I S n.º 246 DL n.º 6/2013, de 17 de janeiro DR I S n.º 12	
		Artigo 17.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 42/2011, de 9 de fevereiro (Artigo 6.º - A – Caixa postal eletrónica)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
22/2012, de 30 de maio	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro DR I S n.º 19 – Supl.	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
23/2012, de 25 de junho	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro ²¹	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
		Artigo 3.º Aditamento ao Código do Trabalho (Artigo 96.º - A – Legislação complementar)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
29/2012, de 9 de agosto	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional ²²	Artigo 4.º Regulamentação	6 de janeiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Disp. n.º 11820-A/2012, de 4 de setembro DR II S n.º 171 Portaria n.º 305-A/2012, de 4 de outubro DR I S n.º 193 Disp. n.º 1661-A/2013, de 28 de janeiro DR II S n.º 19 - Supl. DReg n.º 2/2013, de 18 de março DR I S n.º 54 Parcialmente regulamentado	CACDLG
31/2012, de 14 de agosto	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro ²³	Artigo 4.º Alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 36.º - Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60%)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2012, de 14 de agosto (cont.)	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro ²³	Artigo 5.º Aditamento à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.º - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 1/2013, de 7 de janeiro DR I S n.º 4 Port. n.º 9/2013, de 10 de janeiro DR I S n.º 7	CAOTPL
		Artigo 8.º Tributação de rendas de prédios urbanos auferidas por pessoas singulares	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013 (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Fora do prazo de regulamentação	
32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana ²⁴	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.º - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.º - F – Proteção do existente / Artigo 53.º - G – Autorização de utilização / Artigo 81.º - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
39/2012, de 28 de agosto	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro ²⁵	Artigo 13.º Emissão de títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 15544/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 14.º Revogação e caducidade dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 36/2014, de 14 de fevereiro DR I S n.º 32	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
39/2012, de 28 de agosto (cont.)	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro ²⁵	Artigo 15.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Disp. n.º 2725/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36	
40/2012, de 28 de agosto	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto ²⁶	Artigo 6.º Requisitos de obtenção do título profissional	Sem prazo de regulamentação	Disp. n.º 15545/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 326/2013, de 1 de novembro DR I S n.º 212	
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Disp. n.º 2724/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36 Disp. n.º 116/2014, de 6 de janeiro DR II S n.º 3	
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 336/2013, de 18 de novembro DR I S n.º 223	
42/2012, de 28 de agosto	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho ²⁷	Artigo 11.º Certificação das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 208/2013, de 26 de junho DR I S n.º 121	CSST
		Artigo 18.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
43/2012, de 28 de agosto	Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias	Artigo 2.º Adesão e definição dos programas de financiamento / Artigo 5.º Procedimento / Artigo 9.º Disponibilização do montante de financiamento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 281-A/2012, de 14 de setembro DR I S n.º 179 – 1.º Supl.	CAOTPL
		Artigo 12.º Monitorização e acompanhamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
45/2012, de 29 de agosto	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras ²⁸	Artigo 34.º Acompanhamento técnico-pedagógico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamentação	25 de fevereiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Fora do prazo de regulamentação	
51/2012, de 5 de setembro	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro ²⁹	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
52/2012, de 5 de setembro	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos ³⁰	Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
52/2012, de 5 de setembro (cont.)	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos ³⁰	Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	Desp. n.º 1235/2013, de 21 de janeiro DR II S n.º 14 Parcialmente regulamentado	CS
53/2012, de 5 de setembro	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938)	Artigo 8.º Regulamentação	4 de novembro de 2012 (60 dias)	Port. n.º 124/2014, de 24 de junho DR I S n.º 119 Parcialmente regulamentado	CAM
54/2012, de 6 de setembro	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos ³¹	Artigo 2.º Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
62/2012, de 10 de dezembro	Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras» ³²	Artigo 20.º Regulamentação	18 de fevereiro de 2013 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 10 dias após a publicação)	Port. n.º 197/2013, de 28 de maio DR I S n.º 102 Desp. n.º 16264/2013, de 16 de dezembro DR II S n.º 243 RCM n.º 96/2013, de 30 de dezembro DR I S n.º 252 DL n.º 21/2014, de 11 de fevereiro DR I S n.º 29 Desp. n.º 6559/2014, de 20 de maio DR II S n.º 96 Parcialmente regulamentado	CAM

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
63/2012, de 10 de dezembro	Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras» ³³	Artigo 2.º Prédios rústicos e mistos com utilização agrícola, florestal ou silvopastoril	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
6/2013, de 22 de janeiro	Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras	Artigo 9.º Formação inicial e formação contínua	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 13.º Certificação de entidades formadores de motoristas de táxi	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
7/2013, de 22 de janeiro	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril ³⁴	Artigo 14.º (do Anexo I) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 14.º (do Anexo II) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Fora do prazo de regulamentação	
11-A/2013, de 28 de janeiro	Reorganização administrativa do território das freguesias	Artigo 6.º Transmissão global de direitos e deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
22/2013, de 26 de fevereiro	Estabelece o estatuto do administrador judicial ³⁵	Artigo 3.º Habilitação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	CACDLG
		Artigo 8.º Formação inicial e estágio	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
22/2013, de 26 de fevereiro (cont.)	Estabelece o estatuto do administrador judicial ³⁵	Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 12.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
24/2013, de 20 de março	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) ³⁶	Artigo 6.º Necessidade de formação para a prática do mergulho	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 6/2014, de 13 de janeiro DR I S n.º 8	CECC
		Artigo 10.º Misturas respiratórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Níveis oficiais de mergulhador	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 15.º Níveis oficiais de instrutores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 19.º Reconhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 34.º Equivalências entre os mergulhadores profissionais e os mergulhadores desportivos e recreativos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
Artigo 43.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 10392/2013, de 9 de agosto DR II S n.º 153			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
26/2013, de 11 de abril	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 18.º Aplicação de produtos fitofarmacêuticos em geral	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6498/2014, de 19 de maio DR II S n.º 95	CAM
		Artigo 24.º Certificação das entidades formadoras, cursos de formação e prova de conhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6498/2014, de 19 de maio DR II S n.º 95	
		Artigo 42.º Operador aéreo agrícola e piloto agrícola	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 51.º Planos de ação nacionais	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 304/2013, de 16 de outubro DR I S n.º 200	
		Artigo 60.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
28/2013, de 12 de abril	Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
29/2013, de 19 de abril	Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública ³⁷	Artigo 9.º Princípio da executoriedade	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 344/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	CACDLG
		Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	
		Artigo 24.º Formação e entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 345/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	
		Artigo 48.º Regime jurídico complementar	18 de julho de 2013 (3 meses) ³⁸	Fora do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
30/2013, de 8 de maio	Lei de Bases da Economia Social ³⁹	Artigo 13.º Desenvolvimento legislativo	4 de dezembro de 2013 (180 dias a contar da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	DL n.º 138/2013, de 9 de outubro DR I S n.º 195 Parcialmente regulamentado	CSST
32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte ⁴⁰	Artigo 3.º Implementação de STI, domínios e ações prioritárias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
34/2013, de 16 de maio	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) ^{41 42}	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	Port. n.º 261/2013, de 14 de agosto DR I S n.º 156 Desp. n.º 10703/2013, de 19 de agosto DR II S n.º 158 Port. n.º 272/2013, de 20 de agosto DR I S n.º 159 Port. n.º 273/2013, de 20 de agosto DR I S n.º 159 Port. n.º 292/2013, de 26 de setembro DR I S n.º 186 Port. n.º 319/2013, de 24 de outubro DR I S n.º 206	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
34/2013, de 16 de maio (cont.)	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) ^{41 42}			Port. n.º 324/2013, de 31 de outubro DR I S n.º 211 Port. n.º 102/2014, de 15 de maio DR I S n.º 93 Port. n.º 552/2014, de 9 de julho DR II S n.º 130 Port. n.º 148/2014, de 18 de julho DR I S n.º 137 DL n.º 135/2014, de 8 de setembro DR I S n.º 172 Parcialmente regulamentado	CACDLG
38/2013, de 18 de junho	Estabelece o regime aplicável aos centros de armazenagem de sémen de bovinos, procedendo, ainda, à conformação do referido regime com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno, bem como com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho ⁴³	Artigo 28.º Regulamentação	16 de setembro de 2013 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CAM

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
47/2013, de 10 de julho	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas ⁴⁴	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (Artigo 45.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITUR / Artigo 78.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITED)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
LO 1/2013, de 29 de julho	Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) ⁴⁵	Artigo 2.º Regulamentação	27 de outubro de 2013 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CACDLG
54/2013, de 31 de julho	Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz ⁴⁶	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Artigo 5.º - Custas / Artigo 33.º - Listas de mediadores)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
71/2013, de 2 de setembro	Regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, relativamente ao exercício profissional das atividades de aplicação de terapêuticas não convencionais ⁴⁷	Artigo 21.º Regulamentação	28 de fevereiro de 2014 (180 dias)	Port. n.º 25/2014, de 3 de fevereiro DR I S n.º 23 Port. 181/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 Port. n.º 182/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 Port. n.º 182-A/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 – Supl. Port. n.º 182-B/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 – Supl. Parcialmente regulamentado	CS
72/2013, de 3 de setembro	Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro ⁴⁸	Artigo 9.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
73/2013, de 3 de setembro	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais ⁴⁹	Artigo 47.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CAOTPL
		Artigo 87.º Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto DR I S n.º 162	
		Artigo 88.º Índice de Desenvolvimento Social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA					
77/2013, de 21 de novembro	Cria a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça ⁵⁰	Artigo 30.º Taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
83-C/2013, de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 55.º Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 68.º Quantitativos de militares em regime de contrato, regime de contrato especial e de voluntariado	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 174/2014, de 27 de fevereiro DR II S n.º 41	
		Artigo 71.º Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º - A – Regime de mobilidade de profissionais de saúde)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 73.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 53/2014, de 3 de março DR I S n.º 43	
		Artigo 94.º Redução do endividamento	30 de janeiro de 2014 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 101.º Regulamentação extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
83-C/2013, de 30 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 150.º Transferências das autarquias locais para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		AL Artigo 163.º Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 169.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Artigo 123.º - Regulamentação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 228.º Contribuição extraordinária sobre o sector energético (Artigo 7.º Procedimento e forma de liquidação / Artigo 11.º - Consignação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 55/2014, de 9 de abril DR I S n.º 70 Parcialmente regulamentado	
		AL Artigo 237.º Autorização legislativa relativa à transposição para a ordem jurídica interna do artigo 5.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		AL Artigo 238.º Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
AL Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
83-C/2013, de 30 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2014	AL	Artigo 240.º Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		AL	Artigo 241.º Autorização legislativa para revisão do regime fiscal dos organismos de investimento coletivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		AL	Artigo 242.º Autorização legislativa relativa à aprovação de sorteio para as faturas emitidas e comunicadas à AT	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro DR I S n.º 33 – Supl.	
		AL	Artigo 243.º Autorização legislativa no âmbito da tributação de financiamentos externos	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		AL	Artigo 244.º Autorização legislativa no âmbito das notificações e citações eletrónicas efetuadas pela Segurança Social	29 de junho de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
			Artigo 245.º Autorização legislativa no âmbito do regime de acesso e exercícios de profissões	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
3/2014, de 28 de janeiro	Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca ⁵¹	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Artigo 77.º - Representante de empregador)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
14/2014, de 18 de março	Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de diretor de escola de condução e a certificação das respetivas entidades formadoras ⁵²	Artigo 69.º Regulamentação	16 de junho de 2014 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 73.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
17/2014, de 10 de abril	Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional	Artigo 30.º Legislação complementar	11 de outubro de 2014 (seis meses a contar da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
21/2014, de 16 de abril	Aprova a lei da investigação clínica ⁵³	Artigo 55.º Regulamentação	13 de outubro de 2014 (120 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Port. n.º 135-A/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl. Desp. n.º 8548-P/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl. Parcialmente regulamentado	CS
29/2014, de 19 de maio	Autoriza o Governo a simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, a regular as profissões dos responsáveis técnicos para a atividade funerária e do pessoal dos centros de bronzamento artificial, a estabelecer um novo regime contraordenacional e a prever o acesso à base de dados do registo comercial e do registo nacional de pessoas coletivas, bem como a consulta à base de dados da Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de cadastro comercial	Artigo 1.º Objeto	20 de novembro de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2014, de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo ⁵⁴	Artigo 81.º Legislação complementar	31 de dezembro de 2014 (6 meses após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	DL n.º 136/2014, de 9 de setembro DR I S n.º 173 Parcialmente regulamentado	CAOTPL
32/2014, de 30 de maio	Aprova o procedimento extrajudicial pré-executivo ⁵⁵	Artigo 4.º Apresentação do requerimento inicial	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 9.º Consultas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Inclusão do devedor na lista pública de devedores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 33.º Disposições finais e transitórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
34/2014, de 19 de junho	Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos ⁵⁶	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Artigo 9.º Administração do domínio público hídrico)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
35/2014, de 20 de junho	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ⁵⁷	Artigo 43.º Disposição transitória	31 de dezembro de 2014	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
36/2014, de 26 de junho	Regime jurídico das assembleias distritais ⁵⁸	Artigo 8.º Restrição do âmbito de aplicação	15 de julho de 2014 (15 dias após entrada em vigor da lei, sendo a entrada em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação)	Fora do prazo de regulamentação	CAOTPL
37/2014, de 26 de junho	Estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital	Artigo 5.º Regulamentação	30 de agosto de 2014 (60 dias)	Fora do prazo de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
42/2014, de 11 de julho	Autoriza o Governo a aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG
44/2014, de 11 de julho	Autoriza o Governo a aprovar um novo Código Fiscal do Investimento e a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
45/2014, de 16 de julho	Autoriza o Governo a introduzir disposições de natureza especial em matéria de regime das contraordenações, no contexto da criação de um regime excecional e extraordinário de regularização a aplicar aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, e a consagrar normas especiais em matéria da aplicação de medidas de tutela da legalidade administrativa	Artigo 1.º Objeto	19 de setembro de 2014 (60 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAOTPL
46/2014, de 28 de julho	Autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.ºs 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março	Artigo 1.º Objeto	29 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
52/2014, de 25 de agosto	Estabelece normas de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços e promove a cooperação em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, transpondo a Diretiva n.º 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, e a Diretiva de Execução n.º 2012/52/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2012 ⁵⁹	Artigo 21.º Regulamentação	30 de setembro de 2014 (30 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua publicação)	Desp. n.º 11042-F/2014, de 29 de agosto DR II S n.º 166 – 3.º Supl. Parcialmente regulamentado	CS
53/2014, de 25 de agosto	Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais	Artigo 29.º Obrigações de reporte e de prestação de informação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
61/2014, de 26 de agosto	Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	Artigo 14.º (Anexo I) Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
65/2014, de 28 de agosto	Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de podologista, com ou sem fins lucrativos, bem como da emissão do respetivo título profissional ⁶⁰	Artigo 15.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2015 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CS
68/2014, de 29 de agosto	Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho	Artigo 3.º Equivalência a nadador - salvador	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CDN

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
68/2014, de 29 de agosto (cont.)	Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho	Artigo 7.º do Anexo Âmbito do reconhecimento e certificação	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CDN
		Artigo 27.º do Anexo Cartão de identificação profissional	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 33.º do Anexo Uniforme	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
70/2014, de 1 de setembro	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro	Artigo 3.º Equivalências a mergulhador profissional	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
		Artigo 8.º Regulamentação	5 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
72/2014, de 2 de setembro	Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro ⁶¹	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 41.º - Regulamentação)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
		Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 11.º - A – Aplicação de receitas)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 7.º Disposições transitórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
73/2014, de 2 de setembro	Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo online	Artigo 1.º Objeto	6 de março de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
74/2014, de 2 de setembro	Autoriza o Governo a alterar os Estatutos da Casa do Douro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 277/2003, de 6 de novembro, a definir o regime de regularização das suas dívidas, bem como a criar as condições para a sua transição para uma associação de direito privado, extinguindo o atual estatuto de associação pública da Casa do Douro	Artigo 1.º Objeto	6 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM

SIGLAS UTILIZADAS

ACR	Artigos que carecem de regulamentação
AL	Autorização Legislativa
AV	Aviso
CACDLG	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
CAE	Comissão de Assuntos Europeus
CAEIDR	Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional
CAEPE	Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa
CAM	Comissão de Agricultura e Mar
CAOTPL	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local
CDN	Comissão de Defesa Nacional
CEAPFCAISVC	Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate
CECC	Comissão de Educação, Ciência e Cultura
CEOP	Comissão de Economia e Obras Públicas
CESC	Comissão de Ética, Sociedade e Cultura
COFAP	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
COPTC	Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações
CPECC	Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação
CPLAOT	Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território
CS	Comissão de Saúde
CSST	Comissão de Segurança Social e Trabalho
CTSSAP	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública
DC	Despacho Conjunto
Delib.	Deliberação
Desp.	Despacho
Desp. Ext.	Despacho – Extrato
DL	Decreto-Lei

Diplomas de Regulamentação

DN	Despacho Normativo
DReg	Decreto Regulamentar
DR	Diário da República
LAL	Lei de Autorização Legislativa
Port.	Portaria
RAR	Resolução da Assembleia da República
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
Reg.	Regulamento
Supl.	Suplemento

-
- ¹ Quando uma iniciativa foi distribuída a duas comissões, apenas foi contabilizada a comissão que procedeu à respetiva redação final.
- ² Como resulta do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 20.º do Regimento da Assembleia da República, o elenco das comissões parlamentares permanentes e a competência específica de cada uma delas são fixados, no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente da Assembleia da República. Assim sendo, as comissões parlamentares permanentes têm sofrido alterações no seu elenco e têm apresentado denominações diversas ao longo das legislaturas abrangidas pelo presente relatório.
- ³ Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 180 dias após a sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 109.º a 111.º que vigoram a partir do dia seguinte ao da publicação.
- ⁴ Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 120 dias após a sua publicação com exceção dos artigos 63.º e 64.º que entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- ⁵ Nos termos do artigo 6º da Lei n.º 29/2006, de 4 de julho, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, salvo os artigos que tenham incidência orçamental, caso em que apenas entram em vigor com o início da vigência do Orçamento de Estado de 2007.
- ⁶ Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto, o presente diploma entra em vigor na data em que a Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro iniciar a sua vigência.
- ⁷ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto, o presente diploma entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da sua publicação.
- ⁸ Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 11 de novembro de 2008, a Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro já se encontra regulamentada nos termos legais aplicáveis, dado que, nos termos do artigo 8.º deste diploma, quando fundadas razões de segurança ou relacionadas com a especificidade do serviço o justifiquem, podem os membros do Governo intervenientes determinar, referindo-o expressamente, a dispensa de publicitação dos atos necessários à execução dos diplomas do SIRP.
- ⁹ Nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ¹⁰ Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias, com exceção do artigo 53.º, que entra em vigor no dia seguinte ao de publicação.
- ¹¹ Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor do Decreto-Lei a que se refere o artigo 40.º.
- ¹² Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de março, o artigo 7.º entra em vigor a 1 de dezembro de 2009.
- ¹³ Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da respetiva publicação.
- ¹⁴ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 17/2009, de 6 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. O artigo 11.º -A entra em vigor um ano após a publicação da presente lei.
- ¹⁵ Nos termos do n.º 1 artigo 29.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de novembro de 2009, com exceção do disposto no artigo 27.º que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as disposições relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, previsto no artigo 24.º, e aquelas respeitantes à sua comprovação entram em vigor no prazo de três meses após a data de entrada em vigor da portaria referida naquele artigo.
- ¹⁶ Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- ¹⁷ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 111/2009, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- ¹⁸ Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, a presente lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.
- ¹⁹ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para 2012.
- ²⁰ Nos termos do n.º 1.º do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a presente lei produz efeitos a partir da data da instalação do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 5 do artigo 121.º, do n.º 3 do artigo 122.º, dos artigos 167.º e 168.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e a prevista na alínea b) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-A, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e a alteração efetuada pelo artigo 11.º ao artigo 40.º do Código da Propriedade Industrial produzem efeitos com a instalação do tribunal da propriedade intelectual. E, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 4 do artigo 121.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, e a prevista na alínea c) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-B, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, no artigo 122.º-A, aditado pelo artigo 5.º à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, bem como as alterações previstas no artigo 1.º, na parte em que altera o n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º

- 3/99, de 13 de janeiro, bem como nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º e 17.º da presente lei, produzem efeitos com a instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.
- ²¹ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- ²² Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- ²³ Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ²⁴ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ²⁵ Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ²⁶ Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ²⁷ Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ²⁸ Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ²⁹ Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.
- ³⁰ Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- ³¹ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ³² Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação. De acordo com o n.º 2 da mesma lei, o disposto nos artigos 9.º e 15.º da presente lei entram em vigor na data de entrada em vigor da lei a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º.
- ³³ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, o disposto nos artigos 2.º a 4.º da presente lei produz efeitos após a cessação da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu; e após a avaliação geral dos prédios rústicos prevista no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- ³⁴ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro, a presente lei produz efeito no dia seguinte ao da publicação da portaria referida nos n.ºs 4 dos artigos 14.º os anexos I e II.
- ³⁵ Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ³⁶ Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- ³⁷ Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ³⁸ Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no prazo de três meses, o Governo regulamenta um mecanismo de fiscalização do exercício da atividade da mediação privada.
- ³⁹ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ⁴⁰ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁴¹ Nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁴² Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, o Governo promove a avaliação do regime jurídico que regula o exercício de segurança privada três anos após a entrada em vigor da presente lei.
- ⁴³ Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 38/2013, de 18 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- ⁴⁴ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- ⁴⁵ Nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, a presente lei produz efeitos na data de início de vigência das alterações efetuadas do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, ou seja, no prazo de 90 dias a contar publicação da presente lei.
- ⁴⁶ Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma que as alterações aos artigos 16.º, 21.º, 30.º, 51.º e 53.º produzem efeitos na data de entrada em vigor da Lei da Mediação, aprovada pela Lei n.º 29/2013, de 19 de abril e que as alterações ao n.º 1 do artigo 62.º só entram em vigor na data da entrada em vigor da nova lei de organização do sistema judiciário.
- ⁴⁷ Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ⁴⁸ Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 9.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- ⁴⁹ Nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.
- ⁵⁰ Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁵¹ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

-
- ⁵² Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ⁵³ Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, a presente lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação.
- ⁵⁴ Nos termos do artigo 84.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁵⁵ Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2014.
- ⁵⁶ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, a presente lei produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.
- ⁵⁷ Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁵⁸ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação.
- ⁵⁹ Nos termos do artigo 22º da Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁶⁰ Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 65/2014, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁶¹ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.